DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024 **Ano V | Edição nº 973** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.366, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização e gestão da Contrato".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o Decreto n.º 3.702, de 29 de março de 2023; e,

Considerando que cada servidor será responsável pela parte do contrato a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais e gestores dos Contratos n.º 110/PMM/2024; Dispensa de Contratação Direta n.º 023/PMM/2024, objeto – Contratação de empresa para fornecimento ou confecção de camisas de malha e uniformes.

I – Camila Borges Pereira - Matrícula n.º 79.308 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

II – Claudinea Adriana Rodrigues - Matrícula n.º 70.816 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Marília Estefânia Duarte de Souza - Matrícula n.º 82.344 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Raiane da Silva Batista - Matrícula n.º 82.309 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

V – Franklin Flores Fernandes - Matrícula n.º 82.071 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social;

VI – Célio Vicente Pereira - Matrícula n.º 78.730 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 05 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 11 de setembro de 2024 .
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.367, DE 06 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidor para gestão e fiscalização de Contrato".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto na Lei 14.133/21; e,

Considerando o Decreto n.º 3.702, de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Claudinea Adriana Rodrigues,** matrícula n.º 70.816, como gestora e a servidora **Patrícia Kelly de Almeida,** matrícula n.º 79.146 como fiscal dos Contratos n.º 102/PMM/2024; 103/PMM/2024; 104/PMM/2024; 105/PMM/2024; 106/PMM/2024; 107/PMM/2024; 108/PMM/2024 e n.º 109/PMM/2024;, Chamada Pública n.º 001/PMM/2024, Processo Licitatório n.º 016/PMM/2024, objeto – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado a merenda escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 11 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.369, DE 09 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 677, protocolado em 7 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leonardo Capri de Deus,** matrícula n.º 78.833, a partir de 6 de agosto de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei nº 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar

ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 09 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 11 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.370, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 10.030/2024".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (Trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 288/2024, instaurado pela Portaria n.º 10.030/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 09 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada em, 11 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.371, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de portaria que concede Progressão a servidor e determina outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o despacho do setor de Recursos Humanos informando que a servidora já goza do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 10.315, de 15 de agosto de 2024, que concede à servidora **Fernanda Lopes de Oliveira Nogueira**, matrícula n.º 73.661, a partir de 22 de junho de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "G".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 09 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 11 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, nº 99, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720-000

DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE Nº 24/2024.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que:

A Subsecretaria de Esportes solicitou a revogação do Aviso de Dispensa, sob o fundamento de que o Termo de Referência deixou de fornecer informações mais precisas, necessitando de revisar cuidadosamente as especificações técnicas e garantindo-se, inclusive, a inclusão de itens necessários para a realização do evento.

A justificativa para a revogação do referido processo baseia-se na necessidade de adequações técnicas ao objeto a ser contratado, de forma a se ter um melhor detalhamento dos serviços a serem contratados, pois, da forma como estava descrito, não estava abrangendo todos os itens para materialização do evento.

Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e consequentemente, revoga-los, conforme dispõe a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que:

> "...A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial...".

Destacamos.

Assim, pelos motivos elencados e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, **decide-se** por tornar público aos interessados na participação de processo de dispensa de licitação a intenção de revogação do procedimento de **Dispensa de Licitação** nº 24/2024, conforme prevê o § 3°, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/2021,

É de se esclarecer que a presente intenção de revogação de **Dispensa de Licitação** nº 24/2024 é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, n° 99, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720-000

da Administração e da boa-fé. Dessa forma, atendendo os princípios da razoabilidade, da moralidade, economicidade e ainda no princípio da eficiência, decide pela **Intenção de Revogação da Dispensa de Licitação nº** 24/2024 e todos os atos a eles pertinentes, após as alterações no termo de referência será publicado nova data para o certame.

Deve-se ressaltar que, no caso em apreço, como não houve a contratação, não há, ainda obrigação assumida entre as partes, tampouco direito adquirido pela pretensa contratada.

Posto isso, os interessados, querendo, poderão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta notificação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Matozinhos, 11 de setembro de 2024.

Município de Matozinhos
Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Ordenadora de Despesas
Deborah Aline Almeida

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
23/PMM/2024

Processo Licitatório 35/PMM/2024, Pregão Eletrônico 23/PMM/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral, em cumprimento a Ordem Judicial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 26/09/2024 às 09:30h. O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....